

Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, é do montante de € 21 000.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 2.<sup>a</sup> é disponibilizada numa prestação única no valor de € 21 000, após a celebração do referido contrato.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação, no que respeita ao presente contrato-programa, todas aquelas que estão previstas na cláusula 5.<sup>a</sup> do contrato-programa n.º 57/2004.

15 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Esgrima, *Florindo Baptista Morais*.

Homologo.

21 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 230/2005.** — Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 85/2004. — Mediante o contrato-programa n.º 85/2004, assinado em 28 de Janeiro de 2004 e homologado em 6 de Fevereiro de 2004 pelo Secretário de Estado da Juventude e Desportos, foi estabelecido pelo Instituto do Desporto de Portugal a concessão de um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Ciclismo para execução do programa de alta competição e seleções nacionais, que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Verificando-se agora a necessidade de reforçar o apoio financeiro previsto inicialmente, celebra-se o presente aditamento com vista a participar os encargos mencionados na cláusula 1.<sup>a</sup> do presente aditamento.

Assim, e de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), e com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Ciclismo, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Artur Manuel Moreira Lopes, o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo referido, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da participação financeira constante da cláusula 2.<sup>a</sup> deste contrato, destinada a reforçar o apoio para a execução do programa de alta competição e seleções nacionais apresentado.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, é do montante de € 120 000.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 2.<sup>a</sup> é disponibilizada no mês de Dezembro.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação, no que respeita ao presente contrato-programa, todas aquelas que estão previstas na cláusula 5.<sup>a</sup> do contrato-programa n.º 85/2004.

10 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ciclismo, *Artur Manuel Moreira Lopes*.

Homologo.

16 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 231/2005.** — Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 256/2004, celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal e a Federação Portuguesa de Bridge. — Mediante o contrato-programa n.º 256/2004, celebrado em 28 de Julho de 2004 e homologado em 13 de Agosto de 2004 pelo Secretário de Estado da Juventude e Desportos, foi estabelecido pelo Instituto do Desporto de Portugal a concessão de um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Bridge para execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Contudo, em virtude da necessidade de apoiar a participação impreterível das seleções nacionais Open de Bridge no Campeonato da Europa EBL em Malmö e nas Olimpíadas WBF em Istambul 2004, bem como da Selecção Nacional Jovem de Bridge no Campeonato da Europa da Juventude em Praga, tendo em vista a promoção da organização do Bermuda Bowl 2005 que irá decorrer no Estoril.

Tem-se também em consideração que o plano e orçamento apresentado pelo Federação Portuguesa de Bridge contemplava uma maior participação do Instituto do Desporto de Portugal do que a realmente disponibilizada para a preparação destas seleções nacionais.

Nesta circunstância e verificando-se a necessidade de reforçar o apoio financeiro previsto inicialmente para execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, celebra-se o presente aditamento ao contrato-programa n.º 256/2004, com vista a participar os encargos mencionados na cláusula 2.<sup>a</sup> do presente aditamento.

Assim, entre o Instituto do Desporto de Portugal, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Bridge, representada pelo seu presidente, Herculano Santos Marques Ferreira, é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa acima referido, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

É acrescido da importância de € 7000 o apoio financeiro previsto no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 256/2004.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

Este reforço destina-se a participar os encargos com a participação de seleções nacionais no Campeonato da Europa EBL, Malmö 2004, Olimpíadas WBF, Istambul 2004 e Campeonato da Europa da Juventude, Praga 2004.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

A participação referida na cláusula 1.<sup>a</sup> é disponibilizada após a assinatura do presente aditamento.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

Constitui obrigação da Federação incluir nas obrigações previstas na cláusula 5.<sup>a</sup> do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 256/2004 as decorrentes da celebração deste aditamento.

10 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Bridge, *Herculano Santos Marques Ferreira*.

Homologo.

16 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 232/2005.** — Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 62/2004, celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal e a Federação Portuguesa de Lutas Amadoras. — Mediante o contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 62/2004, celebrado em 27 de Janeiro de 2004 e homologado em 6 de Fevereiro de 2004 pelo Secretário de Estado da Juventude e Desportos, foi estabelecida pelo Instituto do Desporto de Portugal a concessão de um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Lutas Amadoras para execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e seleções nacionais que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Contudo, em virtude da necessidade de apoiar a preparação das seleções nacionais e desta preparação constarem várias acções e competições que não estavam previstas no plano inicial, verificou-se a necessidade de reforçar o apoio financeiro, conforme pedido da Federação, celebrando-se o presente aditamento ao contrato-programa n.º 62/2004 com vista a participar os encargos mencionados na cláusula 3.<sup>a</sup> do presente aditamento.

Assim, entre o Instituto do Desporto de Portugal, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, representada pelo seu presidente, Nor-